



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Maria Dauria Amorim da Silva		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Maria Dauria Amorim da Silva a exercer, temporariamente, a função diretiva do CEI – Gabriel Lima Costa, de Caucaia, até 31.12.2011.		
<b>RELATORA:</b> Ana Maria Nogueira Cruz		
<b>SPU Nº</b> 11107909-8	<b>PARECER Nº</b> 0157/2011	<b>APROVADO EM:</b> 09.05.2011

### I – RELATÓRIO

Maria Dauria Amorim da Silva, portadora do título “Licenciado em Pedagogia em Regime Especial – Licenciatura Plena”, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, mediante o processo nº 11107909-8, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva do CEI – Gabriel Lima Costa, instituição localizada na Rua Filgueiras Sampaio, s/n, Parque Leblon, CEP: 61.600-000, Caucaia.

A requerente anexou ao processo:

- I – requerimento encaminhado ao presidente deste CEE;
- II – cópia do diploma de graduação;
- III – declaração emitida pela 1ª CREDE, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;
- IV – declaração emitida pela FALC – Faculdade da Aldeia de Carapicuíba, confirmando a sua matrícula no curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar;
- V – Ato de Nomeação;
- VI – declaração de experiência no magistério.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva do CEI – Gabriel Lima Costa, de Caucaia, em favor de Maria Dauria Amorim da Silva, até 31.12. 2011.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0157/2011

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de maio de 2011.

**ANA MARIA NOGUEIRA CRUZ**  
Relatora

**SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO**  
Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE